



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115180/2022**

O **Município de Amambai - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Joana Batista de Azevedo, nº 2570, Vila Manvailer, CEP 79.990-000, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG nº. 2055833822 SSP/RS e CPF n. 619.723.550-15, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **Ata de Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções**”, mediante **solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 065/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 115180//2022.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa **SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.642.132/0001-42, Inscrição Estadual nº 28.304.814-0, com sede na Avenida Pedro Manvailer, nº 2.093, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, neste ato representada pelo **Sra. Laura Cristiane Dalberto Fistarol**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 001068616 SSP/MS e do CPF/MF nº 848.487.071-53, residente e domiciliada na Rua José Alves Cavalheiro, nº 3935, Vila Alvorada, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa **VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.311.841/0001-59, Inscrição Estadual nº 28.340.545-7, com sede na Avenida Pedro Manvailer, nº 2210, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representada pelo **Sra. Idelza Machado Bueno Vizzotto**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 325.237.001-82 e RG nº 163.985 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 1110, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa **JOSÉ CARLOS MARTINS COINETE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.057.033/0001-70, Inscrição Estadual nº 28.381.684-8, com sede na Rua Cassiano Marcelo, nº 562, Vila Cassiano Marcelo, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representada pelo **Srº Jose Carlos Martins Coinete**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 991115 SSP/MS e do CPF/MF nº 832.482.181-34, residente e domiciliado, na Rua Tamarino Pimentel, 1003, Vila Pimentel, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções”, mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos termos das seguintes cláusulas e condições.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimonizadas, para realização dos serviços e manutenções”, mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS**, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no Edital.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a aquisição/fornecimento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela secretaria competente.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.4. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, processo e Pregão.

3.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

3.6. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

3.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

3.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor para aquisição dos produtos registrados será formalizada diretamente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, ou local indicado pela secretaria solicitante, ocorrendo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, ou os dados do Fundo Municipal solicitante na Autorização de fornecimento o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos fiscais designado por cada Secretaria Municipal correspondente, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização será realizada pelos servidores municipais indicado por cada secretaria conforme lista abaixo para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.

##### **Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Augusto Espindola – Dec. 081/2021

Lucilene Correa da Silva – Matricula 1681

##### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:**

Rafaela Ferreira de Oliveira – Matricula 19513-1

Luciana de Oliveira – Matricula 23402-1

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Marcelo da Costa – Matricula 22618-3

Carla Leticia Manfroi – Matricula 211889-2



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Cidade:**

Janaina Gouveia Gracia – Matricula 12894-6

Valeria Lima Rolon – Matricula 19179-3

**Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:**

Carlos Joel Fernandes Vieira – Matricula 1602-6

Marco Antônio Martins – Matricula 878-1

**Secretaria Municipal de Gestão:**

Gean Rodrigo Kolle – Matricula 25426-2

Wilmar Lorenssett – Matricula 8705-1

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:**

José Roberto dos Santos – Matricula 10015-4

Rafael Martins do Nascimento – Matricula 3598-1

**Secretaria Municipal de Educação:**

Carmem Lucia Lopes da Silva – Matricula 4300-16

Sonia Soares Ferreira – Matricula 20100-8

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Leonildo Acosta Martins – Matricula 2621

Luzia Aparecida Pereira Mello – Matricula 17679-2

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.6. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 276/2010 e 367/2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**Amambai/MS, Em 20 de Abril de 2023.**

**SERGIO PERIUS  
CPF N.º 619.723.550-15  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
CONTRATANTE**

**EMPRESAS DETENTORAS**

Representante: **Laura Cristiane Dalberto Fistarol**  
CPF.: 848.487.071-53  
RG.: 001068616 SSP/MS  
Empresa: **SÃO LUIZ MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA**

Representante: **Idelza Machado Bueno Vizzotto**  
CPF.: 325.237.001-82  
RG.: 163.985 SSP/SP  
Empresa: **VIZZOTTO MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

Representante: **Jose Carlos Martins Coinete**  
CPF.: 832.482.181-34  
RG.: 991115 SSP/MS  
Empresa: **JOSÉ CARLOS MARTINS  
COINETE – ME**

**TESTEMUNHAS:**

Alex William de Souza Santos  
CPF- 019.171.071-70  
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar  
CPF: 971.720.811-53  
RG: 1.159.578 SSP/MS

<b>SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
05	ALICATE DE PRESSÃO TRIANGULAR 10 POLEGADAS	FOX LUX	UNID	04	38,00	152,00
09	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	FOX LUX	UNID	04	29,50	118,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12	BALDE LONA PARA ELETRICISTA	CARBOGRAFITE	UNID	02	96,42	192,84
13	BOLSA PARA FERRAMENTAS LONA	IRWIN	UNID	02	122,00	244,00
15	BROCA DE AÇO 3,5MM	IRWIN	UNID	18	3,50	63,00
16	BROCA DE CONCRETO 10MM	IRWIN	UNID	20	7,00	140,00
17	BROCA DE CONCRETO 6MM	IRWIN	UNID	20	3,80	76,00
18	BROCA DE CONCRETO 8MM	IRWIN	UNID	20	5,50	110,00
20	BROCA DE FERRO 12,0 MM	IRWIN	UNID	18	26,00	468,00
23	BROCA DE VIDEA 12,0 MM	IRWIN	UNID	18	11,40	205,20
24	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA 65MM AR CONDICIONADO SPLINTER	BRASKOKI	UNID	05	84,50	422,50
25	CABO DE AÇO DE 1 POLEGADA	VONDER	UNID	10	51,00	510,00
27	CABO PARA PÁ	DDR	UNID	08	11,50	92,00
30	CAPACÍMETRO DIGITAL DT 960 1A - PROFISSIONAL 20.000 UF (20MF)	HIKARI	UNID	02	208,70	417,40
31	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA DE AÇO REFORÇADA E BRAÇO METÁLICO DE 65 L	TRAMONTINA	UNID	05	269,00	1.345,00
32	CARRINHO DE MÃO METAL TIPO LUTOCAR 100LT	LUTOCAR	UNID	07	741,00	5.187,00
33	CARRINHO TUBULAR DE 2 RODAS PARA 400 KG	LUTOCAR	UNID	01	550,00	550,00
36	CHAVE COMBINADA 12MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	01	10,30	10,30
39	CHAVE COMBINADA 16MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	01	14,00	14,00
42	CHAVE COMBINADA 19MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	01	17,20	17,20
44	CHAVE COMBINADA 33MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	01	62,70	62,70
45	CHAVE COMBINADA 38MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	01	80,70	80,70
48	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"	TRAMONTINA	UNID	07	4,40	30,80
53	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	TRAMONTINA	UNID	09	3,20	28,80



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

56	CHAVE DE FENDA 5/16X8	TRAMONTINA	UNID	06	9,55	57,30
58	CHAVE INGLESA AJUSTADA 10 POLEGADAS	FOX LUX	UNID	02	42,70	85,40
61	CHAVE L (BIELA) 12MM	TRAMONTINA	UNID	02	15,70	31,40
63	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4"	TRAMONTINA	UNID	03	4,30	12,90
64	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	TRAMONTINA	UNID	01	5,70	5,70
67	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4"	TRAMONTINA	UNID	04	2,95	11,80
68	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	TRAMONTINA	UNID	03	4,00	12,00
70	CHAVE PHILIPS 3/16X3	TRAMONTINA	UNID	06	3,60	21,60
72	CHAVE PHILIPS 5/16X6	TRAMONTINA	UNID	01	9,00	9,00
74	CHAVE VELA 16 MM	BELZER	UNID	05	35,00	175,00
76	CONE PVC 75 CM	VONDER	UNID	63	34,00	2.142,00
77	CORTADOR DE TUBOS 1/8" ATÉ 1.1/8" PARA COBRE E ALUMÍNIO	CORTAG	UNID	01	58,00	58,00
78	DISCO DE CORTE 12' X1/8X5/8	INATEC	UNID	02	17,90	35,80
80	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	STANLEY	UNID	68	2,60	176,80
82	DISCO DE FLAP 115MM P 40	FAMASTIL	UNID	10	6,85	68,50
83	DISCO DE FLAP 3M GRAO 60	FAMASTIL	UNID	10	6,85	68,50
88	ENXADA LARGA COM 65 CM CABO DE MADEIRA DE 2 M QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	05	66,00	330,00
90	ESCALADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO 3X4 24 DEGRAUS 3,35M	BOTAFOGO	UNID	02	658,00	1.316,00
92	ESCALADA ESTENSÍVEL COM 19 DEGRAUS EM FIBRA DE VIDRO	BOTAFOGO	UNID	01	743,00	743,00
95	ESTILETE TIPO LARGO 18MM, COM LÂMINA DE AÇO INOX	FOX LUX	UNID	01	5,70	5,70
96	EXTENSÃO ELÉTRICA FIO 2X2,5MM 5 MTS	MARGIRIUS	UNID	01	28,90	28,90
102	JOGO CHAVE FENDA, 10 PEÇAS	TRAMONTINA	JOGO	04	59,72	238,88
103	JOGO CHAVE PHILIPS, 10 PEÇAS	TRAMONTINA	JOGO	04	67,15	268,60
105	JOGO CINTA E CATRACA DE ARMAÇÃO 10 TONELADAS	SASS	JOGO	06	276,95	1.661,70
107	JOGO DE BROCA METAL	IRWIN	JOGO	06	59,40	356,40
109	JOGO DE CHAVE CATRACA COM SOQUETES 40 PÇS REVERSÍVEIS	MAYLE	JOGO	02	476,70	953,40
113	JOGO DE CHAVES ALLEN 1,5 A 10MM 1/16 (25 PÇS)	VONDER	JOGO	04	45,00	180,00
114	JOGO DE CHAVES BIELA TIPO L Nº 8 A 21	TRAMONTINA	JOGO	02	294,90	589,80
117	JOGO DE CHAVES T9 A T50 (10 PÇS)	VONDER	JOGO	03	41,39	124,17
118	JOGO DE CHAVES TORX (10 PÇS)	VONDER	JOGO	03	45,15	135,45
119	JOGO PONTEIRA PHILIPS	TRAMONTINA	JOGO	03	26,65	79,95



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	MÍNIMO 10 PEÇAS					
122	LANTERNA DE LED CABEÇA ELETRICISTA	ROTONY	UNID	04	47,00	188,00
123	LANTERNA LED RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 800MAH 110V/240, A PROVA DE CHOQUE (QUEDAS), MEDIDAS APROXIMADAS DA LANTERNA: 18 CM COMPRIMENTO, DIÂMETRO EMPUNHADURA	FOX LUX	UNID	07	49,80	348,60
129	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 30 MTS - 200 PSI	TRAMONTINA	UNID	01	126,80	126,80
135	MARTELO DE CORTE	SÃO RAMÃO	UNID	01	32,90	32,90
136	MULTIMETRO DIGITAL FX-MD TIPO FOXLUX OU SUPERIOR	FOX LUX	UNID	02	33,60	67,20
140	PÁ DE BICO C/CABO 71CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	11	45,00	495,00
143	PÁ QUADRADA COM CABO 150 CM	TRAMONTINA	UNID	03	62,40	187,20
146	PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO 1000ML E BICO 1,8MM	ARPREX	UNID	04	161,00	644,00
147	PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO 600 ML E BICOS 1.4MM, 1.7MM E 2MM	ARPREX	UNID	01	89,90	89,90
149	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 2 MT	ALUMASA	UNID	01	37,00	37,00
151	SERRA COPO KALA DIAMANTADA 53 MM PORCELANATO - PISO - PAREDE - CONCRETO	BRASKOKI	UNID	03	131,00	393,00
152	SERRA COPO KALA DIAMANTADA 6,5MM	BRASKOKI	UNID	03	153,70	461,10
155	TALHADEIRA CHATA 12"	PACETA	UNID	01	21,80	21,80
159	TORQUÊS 12	TRAMONTINA	UNID	04	38,90	155,60
162	TRENA DE 20 MTS EMBORRACHADA COM TRAVA	FAMASTIL	UNID	08	36,90	295,20
163	VARAS DE MANOBRA 4 ELEMENTOS COM BOLSA	GBL	UNID	01	1.233,50	1.233,50
166	VASSOURÃO GARI NYLON ESPECIAL BASE PVC 40 CM - COM CABO DE MADEIRA GROSSO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	FORC	UNID	08	26,80	214,40
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>25.512,29</b>

**VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALICATE AMPERÍMETRO TRUE-RMS 1000A DIGITAL, SELO DE SEGURANÇA CAT IV 600V DE SOBRETENSÃO, DISPLAY LCD 3 5/6 DÍGITOS, ABERTURA GARRA MÍNIMA 37MM	TRUPER	UNID	07	450,00	3.150,00
06	ALICATE DE REBITAR MANUAL COM 4 BICOS	TRAMONTINA	UNID	07	27,30	191,10
10	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL REFORÇADO	ATOPY	UNID	10	25,90	259,00
21	BROCA DE FERRO 5,0MM	IRWIN	UNID	18	5,30	95,40
22	BROCA DE FERRO 6,0MM	IRWIN	UNID	20	5,85	117,00
40	CHAVE COMBINADA 17MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	01	16,40	16,40
46	CHAVE DE CANO GRANDE TIPO AMERICANA 36"	GEDORE	UNID	01	205,00	205,00
50	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8"	TRAMONTINA	UNID	01	6,90	6,90
57	CHAVE INGLESA 12"	TRAMONTINA	UNID	02	63,90	127,80
59	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL	TRAMONTINA	UNID	02	48,50	97,00
73	CHAVE PHILIPS 5/16X8	TRAMONTINA	UNID	06	8,99	53,94
81	DISCO DE DESBASTE (ESMERIL) PARA LIXADEIRA 7" POLEGADA	MULTILIT	UNID	60	10,10	606,00
84	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, DIÂMETRO 180 MM - FURO 20MM, 24 DENTES	MULTILIT	UNID	10	33,50	335,00
87	ENXADA COM CABO MADEIRA 150 CM	TRAMONTINA	UNID	04	64,00	256,00
91	ESCADA COM 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	ALUMASA	UNID	01	250,00	250,00
97	FACÃO MATO 14', QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	12	28,95	347,40
100	JOGO CHAVE ALLEN 9 PÇS	TRAMONTINA	JOGO	02	35,70	71,40
108	JOGO DE BROCAS MADEIRA	TRAMONTINA	JOGO	06	48,90	293,40
111	JOGO DE CHAVE DE BOCA 6 A 50MM	TRAMONTINA	JOGO	01	970,00	970,00
125	LIMA PARA MOTOSERRA 4 MM	K & F	UNID	20	7,75	155,00
126	LIMA PARA MOTOSERRA, 6MM	K & F	UNID	20	7,90	158,00
127	LIMA TRIANGULO	K & F	UNID	10	16,48	164,80



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

128	MACHADO COM CABO LENHADOR 3.5F	TRAMONTINA	UNID	06	78,75	472,50
132	MARRETA 2KG COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	01	58,50	58,50
133	MARRETA DE METAL COM CABO DE MADEIRA 1,5 KG	TRAMONTINA	UNID	02	48,00	96,00
137	MULTIMETRO UNIVERSAL	ATOPY	UNID	02	37,90	75,80
138	PÁ CAVADEIRA COM CABO 71 CM	TRAMONTINA	UNID	02	66,00	132,00
141	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 150,3 CM, LARGURA DA PÁ 27CM	TRAMONTINA	UNID	04	57,95	231,80
144	PÁ QUADRADA COM CABO 71CM	TRAMONTINA	UNID	06	46,00	276,00
154	SERROTE PARA PODA 24 POLEGADAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	05	51,50	257,50
158	TESOURÃO DE PODA CABO EXTENSIVEL DE 46,5 A 78CM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	02	62,00	124,00
165	VASSOURA RASTELO METÁLICA 22 DENTES COM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	LOCATEL	UNID	09	36,40	327,60
167	VOLTIMETRO	ATOPY	UNID	02	51,00	102,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>10.080,24</b>

**JOSÉ CARLOS MARTINS COINETE – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ALICATE BOMBA DÁGUA 10	PROFIELD	UNID	01	38,00	38,00
03	ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	UNID	04	22,80	91,20
04	ALICATE DE CORTE	TRAMONTINA	UNID	05	23,80	119,00
07	ALICATE PRESSÃO MORDENTE CURVO 10"	FAMASTIL	UNID	02	22,70	45,40
08	ALICATE UNIVERSAL 8" MASTER AMARELO TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	23	25,80	593,40
11	ARCO DE SERRA FIXO QUALIDADE TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	06	20,70	124,20



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14	BROCA DE AÇO 3,0MM	IRWIN	UNID	18	3,28	59,04
19	BROCA DE FERRO 10,0MM	IRWIN	UNID	20	15,00	300,00
26	CABO MADEIRA ENXADA 1.50M	MONFORT	UNID	11	14,20	156,20
28	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA 5 GAVETAS	FIOMAR	UNID	08	134,90	1.079,20
29	CAMARA DE AR P/ PNEU CARRINHO DE MÃO	AJAX	UNID	11	19,40	213,40
34	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA 180CM COM BATENTE DE PLASTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	06	144,90	869,40
35	CHAVE COMBINADA 10MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	01	9,48	9,48
37	CHAVE COMBINADA 13MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	01	12,40	12,40
38	CHAVE COMBINADA 14MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	01	13,38	13,38
41	CHAVE COMBINADA 18MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	01	17,28	17,28
43	CHAVE COMBINADA 32MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	01	39,40	39,40
47	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	TRAMONTINA	UNID	04	4,90	19,60
49	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	TRAMONTINA	UNID	12	4,90	58,80
51	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	TRAMONTINA	UNID	06	2,90	17,40
52	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4"	TRAMONTINA	UNID	03	3,04	9,12
54	CHAVE DE FENDA 3/16X5	TRAMONTINA	UNID	01	4,48	4,48
55	CHAVE DE FENDA 5/16X6	TRAMONTINA	UNID	01	9,47	9,47
60	CHAVE L (BIELA) 11MM	TRAMONTINA	UNID	02	15,90	31,80
62	CHAVE L (BIELA) 13MM	TRAMONTINA	UNID	03	16,50	49,50



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

65	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8"	TRAMONTINA	UNID	01	6,69	6,69
66	CHAVE PHILIPS 1/4X5	TRAMONTINA	UNID	07	4,79	33,53
69	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5"	TRAMONTINA	UNID	05	3,88	19,40
71	CHAVE PHILIPS 3/16X6	TRAMONTINA	UNID	05	5,40	27,00
75	COLHER DE PEDREIRO	THOMPSON	UNID	13	18,95	246,36
79	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CONCRETO 110MM X 20MM	BOM CORTE	UNID	10	12,49	124,90
85	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	BOM CORTE	UNID	05	13,49	67,45
86	ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA 2,5L COM CABO 150 CM	TRAMONTINA	UNID	04	66,00	264,00
89	ENXADÃO LARGO 2,5 COM CABO DE MADEIRA 130CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	13	63,99	831,87
93	ESPÁTULA PARA DESMONTAR PNEUS DE CARRO	TRAMONTINA	UNID	01	51,90	51,90
94	ESPÁTULA PARA DESMONTAR PNEUS DE ONIBUS	TRAMONTINA	UNID	01	93,88	93,88
98	FOICE COM CABO, 120CM	TRAMONTINA	UNID	02	34,70	69,40
101	JOGO CHAVE COMBINADA 8 A 32 MM (33 PEÇAS)	TRAMONTINA	JOGO	02	303,00	606,00
106	JOGO DE BROCA ALVENARIA	MAKITA	JOGO	06	44,69	268,14
110	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE MEDIDA 1/4 A 1"	TRAMONTINA	JOGO	02	274,80	549,60
112	JOGO DE CHAVES ALLEN 1,5 A 10 MM 3/8 (25 PÇS)	IRWIN	JOGO	03	45,79	137,37
115	JOGO DE CHAVES COMBINADAS BOCA ESTRELA Nº 6 A 22 MM	TRAMONTINA	JOGO	02	95,74	191,48
116	JOGO DE CHAVES SOQ. 22 PCS (8 - 32MM)	TRAMONTINA	JOGO	02	325,95	651,90
121	LAMINA SERRA MANUAL 12POL.	STARRET	UNID	14	8,98	125,72
124	LIMA CHATA 8''	K & F	UNID	05	13,48	67,40



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

134	MARTELO COM CABO 29MM	TRAMONTINA	UNID	22	29,49	648,78
139	PÁ CORAÇÃO COM CABO 71 CM	TRAMONTINA	UNID	07	44,00	308,00
142	PÁ DE PONTA COM CABO 71 CM	TRAMONTINA	UNID	16	51,99	831,84
145	PICARETA ESTREITA 4LB, COM CABO DE 90CM	TRAMONTINA	UNID	06	89,50	537,00
148	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	AJAX	UNID	13	33,99	441,87
150	SACA FILTRO DE ÓLEO UNIVERSAL	TRAMONTINA	UNID	01	47,00	47,00
153	SERROTE DE PODA CURVO 33CM	PRATIK	UNID	04	28,69	114,76
156	TESOURA PARA PODA GRANDE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	03	49,80	149,40
157	TESOURA PARA PODA PEQUENA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID	02	23,62	47,24
160	TRENA 5,0 MT EMBORRACHADA COM TRAVA	ATOPY	UNID	07	15,49	108,43
161	TRENA 7 MT EMBORRACHADA COM TRAVA	ATOPY	UNID	13	24,99	324,87
164	VASSOURA PLÁSTICA 22 DENTES COM CABO 120CM TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	UNID	06	27,09	162,54
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>12.136,26</b>